

MANUAL ORIENTADOR

DO OBJETO

O Edital de Justificativa 2019 – Apoio à Agricultura Urbana, visa atender aos Estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Pará e Rio Grande do Sul, e a cidade de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais, para apoiar ações de agricultura urbana e periurbana em escolas públicas e entidades sócio assistenciais, no âmbito do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, instituído pela Portaria 467/2018.

O objeto a ser celebrado é “o apoio à produção agroecológica de alimentos em áreas urbanas e periurbanas, aproveitando as áreas ociosas para implantar a produção de alimentos com fins pedagógicos em escolas públicas e entidades sócio assistenciais”, consonantes com as diretrizes do Programa Nacional.

A participação do ente interessado ocorrerá por meio da inserção de proposta no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, por meio do código de acesso 5500020190080, do Ministério da Cidadania.

A transferência dos recursos orçamentários e financeiros para o proponente selecionado nos termos deste Edital se dará por meio de convênio, desde que atendidas às condições previstas por este instrumento Editalício.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando-se a intensificação do processo de urbanização das últimas décadas, diferentes instâncias e agentes sociais e políticos têm empreendido esforços para compreender e enfrentar os desafios colocados para o futuro das cidades. A Organização das Nações Unidas (ONU), por exemplo, aponta o crescimento populacional e o aumento da urbanização como partes dos principais desafios que se apresentam à humanidade.

Encontrar meios para fornecer alimentos, moradia e serviços básicos aos habitantes dos centros urbanos e, ao mesmo tempo, criar “cidades sustentáveis” são desafios presentes em todo o mundo. Para alimentar uma megacidade com 10 milhões de habitantes, por exemplo, são necessárias, pelo menos, 6.000 toneladas de alimentos por dia.

No Brasil, o modelo de crescimento econômico acelerado e descontrolado impactou fortemente a geografia do campo e das cidades, contribuindo para a expulsão de milhões de pessoas das áreas rurais, que, sem acesso a terras para produzir, deslocaram-se para as cidades, onde experimentam graves situações de exclusão social. Assim, os reflexos do processo de crescimento urbano desordenado são: a expansão das cidades sobre as áreas de produção de alimentos, a segregação sócio territorial da população mais vulnerável, a degradação ambiental, além da distribuição desigual da infraestrutura (em particular, o saneamento) e dos investimentos. Isso acabou determinando a ocorrência de inúmeros problemas relacionados à pobreza, saúde pública, disponibilidade de trabalho e renda e aumento da violência urbana, além do inadequado tratamento dos resíduos sólidos e os impactos das mudanças climáticas decorrentes do crescimento da urbanização, comprometendo o alcance de um desenvolvimento sustentável e equitativo.

A “Agricultura Urbana e Periurbana (AUP) é um conceito multidimensional que inclui a produção, o agro extrativismo e a coleta, a transformação e a prestação de serviços, de forma

segura, para gerar produtos agrícolas (hortaliças, frutas, ervas medicinais, plantas ornamentais, etc.), pesca e pecuários (animais de pequeno, médio e grande porte) voltados ao auto - consumo, trocas e doações ou comercialização, (re) aproveitando-se, de forma eficiente e sustentável, os recursos e insumos locais (solo, água, resíduos sólidos, mão de obra, saberes etc.). Essas atividades podem ser praticadas nos espaços intraurbanos ou periurbanos, estando vinculadas às dinâmicas urbanas ou das regiões metropolitanas e articuladas com a gestão territorial e ambiental das cidades. Essas atividades devem pautar-se pelo respeito aos saberes e conhecimentos locais, pela promoção da equidade de gênero através do uso de tecnologias apropriadas e processos participativos promovendo a gestão urbana, social e ambiental das cidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e para a sustentabilidade das cidades”.¹

Por isso, pesquisas, realizadas em vários países, demonstram que é necessário pensar na AUP de forma abrangente, objetivando a redução de inúmeros problemas enfrentados pela população excluída das áreas urbanas dos países onde existe forte desigualdade socioeconômica.

Essas considerações evidenciam o motivo pelo qual, nas últimas duas décadas, o tema da agricultura urbana e periurbana ter adquirido especial relevância, bem como reconhecimento social e político pelas suas potencialidades socioeconômicas e ambientais para diferentes atores: governos locais, regionais e nacionais; agências de cooperação internacional; movimentos sociais; organizações do chamado terceiro setor e centros de investigação científica. Evidenciam também o papel da agricultura urbana e periurbana como um poderoso instrumento para o desenvolvimento sustentável das cidades.

A pauta da Agricultura Urbana também está relacionada à Segurança Alimentar e Nutricional e ao acesso a alimentos saudáveis. Neste sentido, foi desenvolvida, pelo Ministério da Cidadania em parceria com a Embrapa Hortaliças, metodologia para implantação de hortas em escolas, com vistas a contribuir para a geração de crianças e adolescentes mais bem alimentados, conhecedores dos alimentos saudáveis e adequados para sua vida. Além disso, a metodologia promove o uso da horta como ferramenta didático-pedagógica.

Assim, este Edital de Justificativa 2019 – Apoio à Agricultura Urbana, abrange os estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Pará e Rio Grande do Sul, e a cidade de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais, de forma a proporcionar o apoio à produção agroecológica de alimentos com fins pedagógicos em escolas públicas e entidades sócio assistenciais, no âmbito do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, razão pela qual se justifica a dispensa de seleção pública.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

No âmbito do Edital de Justificativa 2019 – Apoio à Agricultura Urbana, serão comprometidos recursos não reembolsáveis, no valor total de R\$ **1.344.200,00** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), originários do Programa Federal 2069, unidade 55101, Ação 8458 – Apoio à Agricultura Urbana.

¹SANTANDREU, Alain; LOVO, Ivana Cristina. Panorama da agricultura urbana e periurbana no Brasil e diretrizes políticas para sua promoção: identificação e caracterização de iniciativas de AUP em regiões metropolitanas brasileiras: versão final. Belo Horizonte: Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas – REDE; Lima: Promoção do Desenvolvimento Sostenible – IPES, 2007.

O Ministério apoiará financeiramente os Estados/Município conforme descrito na tabela abaixo:

Estado	Instituição	Valor		
		Custeio	Investimento	Total
Alagoas	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	145.000,00	60.000,00	205.000,00
Amapá	Secretaria do Desenvolvimento Rural	145.000,00	60.000,00	205.000,00
Ceará	Secretaria do Desenvolvimento Agrário	145.000,00	60.000,00	205.000,00
Espírito Santo	Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural	145.000,00	60.000,00	205.000,00
Pará	Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda	145.000,00	60.000,00	205.000,00
Rio Grande do Sul	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	145.000,00	60.000,00	205.000,00
Minas Gerais	Prefeitura Municipal de Brumadinho	80.800,00	33.400,00	114.200,00
Total		950.800,00	393.400,00	1.344.200,00

As cidades a serem contempladas pelas ações do Convênio em cada Estado deverão ser descritas no Plano de Trabalho.

No caso dos Estados do Espírito Santo e Pará, **as cidades de Cariacica e Ananindeua deverão ser incluídas no Plano de Trabalho** e contempladas pelas ações do Convênio em virtude do Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta (PNECV).

Em relação ao Estado de Minas Gerais, as ações se destinarão apenas ao município de Brumadinho, em virtude dos problemas socioeconômicos desencadeados pelo desastre ambiental ocorrido no município em 2018.

Fica ressalvado o poder discricionário do Ministério em ajustar o valor repassado à proposta apresentada pelo Proponente, respeitando o interesse público, bem como adequar os limites de recursos por projeto, em função do número de Estados/Município proponentes neste Edital.

DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Somente poderão ser realizados com recursos do convênio:

Itens de custeio: ferramentas e implementos agrícolas, adubo, sementes e mudas, insumos agrícolas e itens de custeio necessário para realização de capacitação.

Itens de investimento: telas, estufas plásticas, equipamentos para irrigação, composteira, caixa e bomba d'água, e, sistema de captação de água de chuva.

O Anexo XII apresenta uma lista com sugestões de materiais que podem ser adquiridos para implantação de uma hora de 500m².

DA CONTRAPARTIDA

Conforme Art. 7, da Lei n. 13.707, de 14 de agosto de 2018, a realização de transferências voluntárias, conforme definida no **caput** do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

A contrapartida **será exclusivamente financeira** e no âmbito deste Edital de Justificativa se dará de acordo com os percentuais dispostos na Lei n. 13.707, de 14 de agosto de 2018, conforme tabela abaixo:

Estado	Instituição	Valor Total (R\$)	% de contrapartida	Valor da contrapartida (R\$)
AL	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	205.000,00	4%	8.200,00
AP	Secretaria do Desenvolvimento Rural	205.000,00		
CE	Secretaria do Desenvolvimento Agrário	205.000,00		
ES	Instituto	205.000,00		
PA	Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda	205.000,00		
RS	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	205.000,00		
MG	Prefeitura Municipal de Brumadinho	114.200,00	0,1%	114,20

Cabe destacar, o art. 18, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que trata da contrapartida:

Art. 18. A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

§ 1º A contrapartida, a ser aportada pelo convenente, será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias vigentes à época do instrumento.

§ 2º A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

§ 3º A previsão de contrapartida a ser aportada pelos órgãos públicos, exclusivamente financeiros, deverá ser comprovada por meio de previsão orçamentária.

Não serão aceitas como contrapartida:

- A apresentação de horas técnicas do pessoal do quadro do Proponente ou outro partícipe do projeto;
- Despesas correntes e de taxa administrativa do Proponente (exemplo: água, luz, telefone); e,
- Despesas eventuais e itens julgados não pertinentes ao projeto ou julgados desnecessários e/ou supervalorizados.

O Proponente deverá comprovar, até a formalização do convênio, que existe previsão de contrapartida, mediante a apresentação do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, de sua lei orçamentária e da declaração de contrapartida, conforme Anexo VIII.

DOS PRAZOS

O Edital de Justificativa 2019 – Apoio à Agricultura Urbana, obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data Prevista
Publicação no Diário Oficial da União - DOU, e disponibilização do Edital de Justificativa 2019 - Apoio à Agricultura Urbana na internet.	25/10/2019
Data limite para inclusão e envio da Proposta de Trabalho no SICONV, juntamente com toda a documentação de habilitação.	03/11/2019
Data para impugnação do edital	Até 15 dias após a publicação no DOU
Aprovação, no SICONV, da proposta cadastrada para empenho dos respectivos recursos.	22/11/2019
Data limite para realização dos empenhos	06/12/2019
Entrega da documentação para análise e assinatura dos convênios	Até 13/12/2019

Não serão consideradas **as propostas e os documentos inseridos** no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) **em data posterior a data de 03 de novembro de 2019.**

Os projetos poderão ter prazo de execução de até 18 meses. Contudo, os proponentes devem se atentar quanto à redação dada pelo Decreto nº 8.943, de 2016, que incluiu o inciso VI do art. 2º, do Decreto nº 6.170, de 2007, no sentido de que é vedada a celebração de convênios cuja vigência se encerre no último ou no primeiro trimestre de mandato dos Chefes do Poder Executivo dos entes federativos.

PROPOSTA DE TRABALHO

Para efeito de habilitação da proposta, deverá ser incluído no Portal de Convênios – SICONV, os seguintes documentos:

- Proposta de Trabalho: preenchida conforme roteiro para cadastramento de propostas, contendo no máximo 5.000 caracteres (Anexo II).
- Declaração da Capacidade Técnica (Anexo IX).

CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Os Proponentes que tiverem os projetos habilitados e que atenderem todas as exigências do Edital de Justificativa 2019 - Apoio à Agricultura Urbana, serão convocados para assinar o Termo de Convênio, desde que estejam devidamente cadastrados e com a proposta devidamente inserida no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.

Neste sentido, é imprescindível apresentar corretamente todos os documentos relacionados no **Anexo I** deste manual orientador, **inclusive no que diz respeito à composição dos custos**, que deverá ser realizada para fins de comprovação das despesas previstas na proposta.

A liberação dos recursos, o acompanhamento e a fiscalização, a prestação de contas, os deveres e as obrigações serão estabelecidos no Termo de Convênio.

Durante a sua execução, o convênio poderá ser rescindido por ocorrência de quaisquer fatos que violem os termos estabelecidos no Edital de Justificativa 2019 - Apoio à Agricultura Urbana, no Termo de Convênio ou no descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Os projetos objeto do presente Edital terão prazo de execução não superior a 18 meses, contados a partir da assinatura do Convênio, salvo atraso que independa da atuação do Contratado. Os projetos contratados poderão ter suas cláusulas e condições alteradas, mediante termo aditivo, **vedada a alteração do objeto pactuado**.

Os proponentes devem se atentar quanto à redação dada pelo Decreto nº 8.943, de 2016, que incluiu o inciso VI do art. 2º, do Decreto nº 6.170, de 2007, no sentido de que **é vedada a celebração de convênios cuja vigência se encerre no último ou no primeiro trimestre de mandato dos Chefes do Poder Executivo dos entes federativos**.

PARA AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO

De acordo com os dispostos da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, é vedada a repactuação de metas e etapas para os convênios enquadrados no nível IV, conforme inciso IV do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.²

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A inserção da proposta não obriga o Ministério a formalizar instrumento de transferência de recursos com o Proponente. A formalização destes instrumentos ficará condicionada ao encaminhamento de toda a documentação necessária à contratação, à agilidade das equipes técnicas locais em atender as solicitações para contratação, bem como à observância de todos os normativos aplicáveis a essa espécie de transferência de recursos, tais como a Lei n. 13.707, de 14 de agosto de 2018; o Decreto nº 6.170/2007; e, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Após a data limite para apresentação da proposta, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - SEISP.

Nos casos de proposta encaminhada em duplicidade será considerada válida, para o efeito de análise, a última proposta e os anexos cadastrados/incluídos.

² Art. 3º Para efeito desta Portaria ficam estabelecidos os seguintes níveis para fins de celebração, acompanhamento da execução e prestação de contas:

...

IV - Nível IV, para execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e inferiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

...

Os Proponentes estarão sujeitos às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao Projeto pelo instrumento legal específico.

Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os anexos citados são parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Qualquer modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

As peças publicitárias e materiais educativos produzidos (como folders, cartazes, cartilhas, livros, spots de rádio, vídeos e outros) no Projeto deverão reproduzir a logomarca do Governo Federal e do Ministério da Cidadania, conforme a legislação pertinente, além das regras disponíveis no endereço eletrônico <http://cidadania.gov.br>.

Os produtos finais dos convênios deverão ser apresentados como parte integrante e indissociável da prestação de contas, ao final da execução do convênio, devendo estar coerentes ao estipulado na linha temática.

No caso de propostas que tenham a pretensão de realizar seminários/encontros, dentre outros tipos de eventos, a instituição proponente deverá apresentar em sua prestação de contas a documentação comprobatória de tais eventos, como atas assinadas pelo público presente nas atividades e reconhecidas pelo organizador correspondente, material utilizado, relatórios produzidos, registro fotográfico, dentre outros documentos comprobatórios.

Toda correspondência referente a este Edital deverá ser remetida para a Coordenação Geral de Agricultura Urbana e Periurbana do Departamento de Estruturação de Equipamentos Públicos para Promoção da Alimentação Saudável da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sala 631, 6º andar, Brasília – DF, CEP: 70.046-900.

Este documento orientador contém os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro com Documentação Básica para Habilitação e Formalização do Convênio

Anexo II - Informações obrigatórias da Proposta de Trabalho

Anexo III - Informações obrigatórias do Plano de Trabalho

Anexo IV - Modelo de Projeto Técnico

Anexo V - Modelo de Planilha para Consolidação das Cotações de Preços

Anexo VI - Modelo de Ofício para Preposição de Convênio

Anexo VII - Modelo de Declaração de Aceite e Compromisso - Proponente

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Contrapartida e apresentação do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, de sua lei orçamentária

Anexo IX - Declaração de Capacidade Técnica

Anexo X - Modelo de Declaração de Compatibilidade de Preços

Anexo XI - Modelo de Declaração de Lei de Responsabilidade Fiscal

Anexo XII - Relação dos materiais necessários para a implantação de uma horta de 500m²

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO COM DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA HABILITAÇÃO
Proposta de trabalho – NO SICONV (a proposta dever ser preenchida diretamente no SICONV e ser enviada pelo proponente dentro do prazo estabelecido pelo edital)
Declaração de informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto – anexado NO SICONV
DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
Ofício para proposição de convênio - anexado NO SICONV e enviado PELO CORREIO pela modalidade SEDEX 10
Projeto técnico – anexado NO SICONV
Plano de Trabalho – preenchido diretamente NO SICONV (Extrato do Convênio)
3 cotações de preços de bens e serviços a serem adquiridos p/ execução dos projetos (originais com identificação da empresa, CNPJ e assinatura do responsável); Pesquisas de preços fornecida por três diferentes estabelecimentos da localidade, para os itens a serem adquiridos no âmbito do projeto, inclusive recursos humanos – anexado NO SICONV
Planilha de Consolidação das cotações apresentadas (modelo disponível no ANEXO V) – anexado NO SICONV
Declaração de Contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2019 – Lei n. 13.707, de 14 de agosto de 2018), com a devida dotação orçamentária reservada, por meio do Quadro de Detalhamento de Despesas QDD - anexado NO SICONV
Comprovante da existência de contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referente ao exercício no qual o convênio venha a ser formalizado – anexado NO SICONV
Declaração de Aceite e Compromisso do Proponente - anexado NO SICONV
DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DO PROPONENTE
Cópia autenticada de documentos pessoais do responsável pelo órgão (RG, CPF e comprovante de residência do responsável) – anexado NO SICONV
Cópia autenticada do Ato de Nomeação do responsável e do Termo de Posse do responsável – anexado NO SICONV

Quando o proponente for Secretaria de Estado, comprovação da delegação de competência para assinatura do convênio, por meio de decreto do Governador ou instrumento similar. Caso a secretaria de Estado não tenha documento de delegação de competência para assinar convênios, o Governador do Estado/Distrito Federal terá que participar do instrumento como interveniente - anexado **NO SICONV**

DECLARAÇÕES E OUTROS

Declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal: instituiu, regulamentou e arrecada os impostos de sua competência conforme os artigos 155 e 156 da Constituição Federal; atendeu ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal; atendeu ao disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e atendeu ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e inciso III do artigo 19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (conforme modelo - ANEXO XI) – anexado **NO SICONV**

Declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal: declaração (conforme modelo - ANEXO XI) e documentos que comprovem o cumprimento das disposições contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48A da LRF (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000) – anexado **NO SICONV**

Declaração do Proponente quanto à compatibilidade entre os preços apresentados e os praticados no mercado local (conforme modelo – ANEXO X) – anexado **NO SICONV**

Comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça - CEDIN, disponível na Internet, ou por meio de certidão dos competentes Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal, ou, ainda, por meio declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para os citados tribunais por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada, devendo apontar se o ente é aderente ao regime de que trata o art. 97, § 10, inciso IV, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, qual a periodicidade de pagamento e a data do próximo vencimento – anexado **NO SICONV**

ANEXO II – INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPOSTA DE TRABALHO

Segundo estabelece a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, deve constar na Proposta de Trabalho, inserida diretamente no Portal de Convênios - SICONV as seguintes informações:

1. Descrição do objeto a ser executado;
2. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
3. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou mandatária e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;
4. Previsão de prazo para a execução; e,
5. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

ANEXO III – INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PLANO DE TRABALHO

Segundo estabelece a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, devem constar no Plano de Trabalho, inserido diretamente no Portal de Convênios - SICONV, as seguintes informações:

1. Justificativa para a celebração do instrumento;
2. Descrição completa do objeto a ser executado;
3. Descrição detalhada das metas a serem atingidas;
4. Definição das etapas ou fases da execução;
5. Compatibilidade de custos com objeto a ser executado;
6. Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e
7. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente.

Por ser de extrema importância, cumpre a observação de que, no Plano de Trabalho, **é vedada a descrição genérica das metas, ações e despesas**, sendo que se deve buscar o maior grau de detalhamento possível em relação ao projeto a ser desenvolvido (art. 19, II e IV da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016).

No Plano de trabalho **não poderão constar recursos destinados a atender despesas vedadas** pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - LDO/19 (em especial no art. 17 desta), e pelo art. 38 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016.

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO TÉCNICO

1. APRESENTAÇÃO

2. TÍTULO DO PROJETO

3 IDENTIFICAÇÃO

3.1 INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Órgão/Entidade:	CNPJ:	E.A.: (estadual/municipal)	
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/fax:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:	Cargo:	CPF:	
CI/Órgão Expedidor:	Função:	Matrícula:	
Endereço Residencial:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/Celular:	

3.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Órgão/Entidade:	CNPJ:	E.A.: (estadual/municipal)
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/fax:
Nome do Responsável:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Município:	UF:	CEP:

E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/Celular:
---------	---------------	--------------

3.1 INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE

Órgão/Entidade:	CNPJ:	E.A.: (estadual/municipal)
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/fax:
Nome do Responsável:	Cargo:	CPF:
CI/Órgão Expedidor:	Função:	Matrícula:
Endereço Residencial:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/Celular:

4. OBJETIVOS

4.1 GERAL

4.2 ESPECÍFICOS

5. JUSTIFICATIVA

6. PÚBLICO ALVO

7. BENEFICIÁRIOS

Incluir a relação dos municípios a serem beneficiados, bem como o público alvo do projeto.

8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

10. METODOLOGIA

Apresentar como o desencadeamento das metas e etapas previstas levará ao alcance dos Objetivos do projeto.

11. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EVENTOS, OFICINAS, SEMINÁRIOS E ENCONTROS

Evento A:

Evento:	(Identificação ou nome do Evento)					
Previsão:	Início:	Fim:		Município:		Número de Participantes:
Metodologia:	(descrever brevemente a metodologia do Evento)					
Estrutura Prevista:	(descrever a infraestrutura e serviços planejados para o Evento que irão significar recursos para o projeto)					

Evento B:

Evento:	(Identificação ou nome do Evento)					
Previsão:	Início:	Fim:		Município:		Número de Participantes:
Metodologia:	(descrever brevemente a metodologia do Evento)					
Estrutura Prevista:	(descrever a infraestrutura e serviços planejados para o Evento que irão significar recursos para o projeto)					

12. METAS

Especificação: Meta 1 - Qualificar a execução do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de <u>(escrever o nome do Estado/município)</u> por meio da implantação de hortas pedagógicas de 500m ² em escolas e/ou entidades socioassistenciais. (Qualquer mudança no Plano de Trabalho Padrão deverá ser justificada e aprovada pelo Ministério)			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: xxx	Valor: R\$ xxxx	
Início Previsto: xx/xx/2019	Término Previsto: xx/xx/2020	Valor Global: R\$ xxxx	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Etapa 1.1 - Aquisição de material de custeio (Esta etapa é parte da estruturação do projeto. Poderão ser adquiridos equipamentos relacionados ao Kit Horta padrão, conforme Anexo XII (Hortas com 500m ² - 20m x 25m).			
Quantidade: xx UN	Valor: R\$ xxx	Início Previsto: xx/xx/2019	Término Previsto: xx/xx/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Etapa 1.2 – Aquisição de itens de investimentos: (Esta Etapa é parte da estruturação do projeto. Poderão ser adquiridos equipamentos relacionados ao Kit Horta padrão, conforme Anexo XII (Hortas com 500m ² - 20m x 25m).			
Quantidade: xx UN	Valor: R\$ xxx	Início Previsto: xx/xx/2019	Término Previsto: xx/xx/2021
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Etapa 1.3 - Realização de Ação de Capacitação Técnica: O objetivo desta etapa é capacitar agentes públicos envolvidos no projeto no Estado de (escrever o nome do Estado), a partir de parceria do MC.			
Quantidade: xxx UN	Valor: R\$ xxx	Início Previsto: xx/xx/2019	Término Previsto: xx/xx/2021
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Etapa 1.4 - Realização de acompanhamento técnico pelo período de duração do convênio: O objetivo desta etapa é realizar acompanhamento técnico nas hortas implantadas no (escrever o nome do Estado).			
Quantidade: xxx UN	Valor: R\$ xxx	Início Previsto: xx/xx/2019	Término Previsto: xx/xx/2021

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ ESTIMATIVA DE CUSTOS

Meta	Etapa/ Fase	Especificação		Indicador Físico		Custos			
				Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	MC	Contrapartida
1	XXXXXXXXXXXX								
	1.1	xxxxxx							
		<i>Escrever todos os itens, com descrição detalhada</i>	<i>Colocar a natureza de despesa</i>						
	1.2	xxxxxx							
		<i>Escrever todos os itens, com descrição detalhada</i>	<i>Colocar a natureza de despesa</i>						
	1.3	xxxxxx							
		<i>Escrever todos os itens, com descrição detalhada</i>	<i>Colocar a natureza de despesa</i>						
	1.4	xxxxxx							
		<i>Escrever todos os itens, com descrição detalhada</i>	<i>Colocar a natureza de despesa</i>						
TOTAL									

14. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

15. RESULTADOS ESPERADOS

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PROPONENTE (CARGO, NOME E ASSINATURA)

INTERVENIENTE (CARGO, NOME E ASSINATURA)

ANEXO VI - MODELO DE OFÍCIO PARA PROPOSIÇÃO DE CONVÊNIO

(Preencher em papel timbrado)

A Sua Excelência o Senhor

LELO COIMBRA

Secretário Especial de Desenvolvimento Social

Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, Sala “646” CEP: 70046-900 – Brasília-DF

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Justificativa 2019 - Apoio à Agricultura Urbana.

Senhor Secretário Especial,

Encaminho para análise de Vossa Senhoria documentação referente ao Edital de Justificativa 2019 - Apoio à Agricultura Urbana, com vistas à formalização de Convênio entre esse Ministério e esta (Secretaria/Prefeitura/Instituto), nos termos das normas definidas e divulgadas, para apoiar o desenvolvimento de ações locais no âmbito do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2019.

NOME (do Secretário (a) / Prefeito (a) / Diretor (a) Presidente)

PROPONENTE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE E COMPROMISSO –
PROPONENTE

(Preencher em papel timbrado)

DECLARAÇÃO DE ACEITE E COMPROMISSO

Eu, _____ portador do CPF
_____ declaro estar ciente das normas para participação do Edital de
Justificativa 2019 - Apoio à Agricultura Urbana, do Ministério da Cidadania. Declaro ainda ter
tido acesso e lido atentamente ao referido Edital, bem como a todos os seus anexos. Estou
ciente, ainda, que a execução dos projetos deverá obedecer às normas citadas no corpo do Edital
e seus Anexos, seguindo à legislação pertinente.

(Local), _____ de _____ de 2019.

(nome do (a) Proponente)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

(Preencher em papel timbrado)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade, nº **XXXXXXXX SSP/XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **xx**, Quadra **xx** – Casa **xx**, Conjunto **xxxxxx** – Bairro **XXXXXX** – Município/Estado **DECLARA**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e fica responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade forma e material, que a (**SECRETARIA / PREFEITURA / INSTITUTO**):

Há em sua Lei Orçamentária previsão de contrapartida no valor de R\$ **xxxxxxx, xx**, a forma do disposto na alínea “d” do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para firmar convênio com o **Ministério da Cidadania**, com o objetivo de desenvolver ações locais no âmbito do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana do referido Ministério, e estes recursos encontram-se alocados na Lei nº **x.xxxx**, de **xx** de **xxxxxxx** de **xxxx**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Função/Subfunção: **xxx**

Programa:

Subprograma:

Projeto/Atividade:

Natureza da despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52.00 - Investimento

Local, _____ de _____ de 2019.

NOME (do Secretário (a) / Prefeito (a) / Diretor (a) Presidente)

PROPONENTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Preencher em papel timbrado)

Declaro, para fins de comprovação da capacidade técnica desta xxxx para realizar convênios com órgão da Administração Pública Federal e sob as penas da Lei, que a xxxx, responsável direta pela execução do Projeto "xxxx", objeto da proposta nº xxxx-SICONV, possui técnicos qualificados, além dos recursos materiais e financeiros necessários para implementar as ações ora propostas.

Declaro, ademais, que a estrutura desta xxxx dispõe de outros técnicos, experiente (s) e capaz(es) para proceder licitações e prestações de contas no âmbito do instrumento a ser firmado.

Local, _____ de _____ de 2019.

NOME (do Secretário (a) / Prefeito (a) / Diretor (a) Presidente)

PROPONENTE

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

(Preencher em papel timbrado)

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Ministério da Cidadania, que os preços expressos no Plano de Trabalho (inserir o nome do projeto conforme Projeto Técnico e Plano de Trabalho) estão compatíveis com os praticados no mercado local / regional.

Local, _____ de _____ de 2019.

NOME (do Secretário (a) / Prefeito (a) / Diretor (a) Presidente)

PROPONENTE

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

(Preencher em papel timbrado)

DECLARAÇÃO DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o (nome do Estado/Distrito Federal):

1. Instituiu, regulamentou e arrecada os impostos de sua competência, conforme os artigos 155 e 156 da Constituição Federal de 1988, ressalvando o imposto previsto no art. 156, inciso III, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador.
2. Atende ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação em educação de no mínimo 25% do total das receitas provenientes de impostos, inclusive transferências.
3. Atende ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos art. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
4. Atende ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que limita a despesa total com pessoal.
5. Libera ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.
6. Adota sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Local, _____ de _____ de 2019.

NOME (do Secretário (a) / Prefeito (a) / Diretor (a) Presidente)

PROPONENTE

ANEXO XII – SUGESTÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA HORTA DE 500M²

Para montar a horta, você vai precisar das seguintes ferramentas e equipamentos de uso geral:	Para montar a irrigação, você vai precisar de:
<ul style="list-style-type: none"> • Alavanca lisa de ferro de 1 polegada por 1,5 m. • Alicate. • Ancinho. • Arco de serra tubular 300 mm e lâminas. • Carrinho de mão e bomba de ar manual para o pneu. • Cavadeira articulada com 2 cabos, de 1,5 m. • Furadeira e broca para furadeira de 5/16”. • Enxada larga de 2 1/2 libras com cabo. • Enxadão com cabo. • Facão de 14 polegadas. • Jogo de chave de fenda com 3 peças. • Martelo de unha com cabeça. • Pá de bico com cabo de madeira de 74 cm e com terminação Y. • Pazinha larga para jardinagem. • Rastelo com 22 dentes. • Sacho coração com cabo. • Tesoura de poda profissional com mordente. • Torquês armador de 12”. • Trena de 50 m. • Lima achatada para amolar ferramentas com cabo. • Pulverizador de compressão prévia, com capacidade de 5 L. 	<ul style="list-style-type: none"> • Kit de irrigação tipo gotejamento para 500 m² de canteiros (pode ser encontrado pronto nas casas agropecuárias). • Caixa d’água com tampa com capacidade de 1.000 L. • Regador de plástico com capacidade de 10 L.
	<p>Para produzir as mudas:</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Uma casa de vegetação. • Bandejas de isopor de 128 células. • Sementes de diversas espécies. • Substrato para produção de mudas de hortaliças. • Baldes de plástico.
Para cercar a horta (500 m²) e manejar, você vai precisar dos seguintes materiais:	Para os canteiros e covas:
<ul style="list-style-type: none"> • 32 estacas de eucalipto de 15 cm de diâmetro e 2,20 m de comprimento. • 10 kg de arame nº 14. • 2 kg de grampo galvanizado para cerca de arame, 7/8” x 9. • 100 m de tela de cerca de galinheiro, fio 22, altura de 1,50 m. • Barbante em fio de algodão 8 fios para tutorar tomateiros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Calcário dolomítico com PRNT 100%, saco com 50 kg. • Fertilizante termofosfatado em saco de 40 kg. • Mudas de boa qualidade. • Maniva para o plantio.

Obs: Esta relação de materiais foi elaborada no âmbito do Projeto Hortas Pedagógicas, desenvolvido pelo Ministério da Cidadania em parceria com a Embrapa Hortaliças.